EDITAL Nº 3/2025 FAIFCE

SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA O PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES DIGITAIS

A Comissão Organizadora responsável pela realização e gestão do processo seletivo de bolsistas para preenchimento das vagas e composição de cadastro de reserva (CR) da equipe multidisciplinar que atuará no Projeto Jovens Empreendedores Digitais: Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia, estabelecida pela PORTARIA Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE (FAIFCE), torna público o **RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, regido pelo EDITAL Nº 3/2025 FAIFCE.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TIPO DO(A) BOLSISTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANTONIO ELIAS DANTAS NETO	5	Indeferida	1) Ao analisar o requerimento de recurso, de fato o documento indicado pelo RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS consta na documentação enviada pelo candidato, porém o registro de indeferimento foi publicado de forma equivocada. O indeferimento ocorreu porque na declaração de matrícula não consta qualquer tipo de assinatura, seja manuscrita ou eletrônica, ferindo o disposto do subitem 6.9, inciso VII, do edital. 2) Em observância ao subitem 6.8.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até as 18h do último dia estabelecido no cronograma para realização das inscrições", sendo vedada, segundo o subitem 13.4, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma constante no Anexo I deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento da interposição de recurso".
BIATRIZ DE SOUZA MONTEIRO	4	Indeferida	1) Os arquivos enviados no ato da inscrição não continham de forma clara a função desempenhada de pedagoga, segundo o subitem 6.9.1.1; 2) Em observância ao subitem 3.2, quadro 1, do edital, a experiência profissional deveria ser na função de pedagoga.
JEFFERSON FALCÃO SALES	4	Indeferida	1) Em observância ao subitem 6.8.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até as 18h do último dia estabelecido no cronograma para realização das inscrições", sendo vedada, segundo o subitem 13.4, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma constante no Anexo I deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento da interposição de

			recurso".
PAULO HENRIQUE DE SOUSA MELO	3	Indeferida	1) Em observância ao subitem 6.9, inciso VIII, do edital, “comprovação de experiência profissional na função pretendida, caso esse seja um requisito do respectivo perfil, conforme o subitem 3.2 (os documentos comprobatórios deverão atender aos **subitens 6.9.1 a 6.9.1.4...**”. Consta no subitem 6.9.1.1., desse edital “Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações bem como todos os demais documentos comprobatórios deverão ser **datados** e apresentar: I – O NOME da pessoa candidata; II – a função desempenhada; III – o exato período de atuação da pessoa candidata na instituição, **indicando claramente as datas de início e, quando for o caso, de finalização do efetivo exercício.”** No documento apresentado pelo candidato não se encontra datado, conforme orientação do edital e não indica se o efetivo exercício foi finalizado ou não.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAIDE ANE DE OLIVEIRA FERREIRA
Data: 28/05/2025 13:44:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LAIDE ANE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da comissão organizadora
Portaria FAIFCE nº 2, de 11 de fevereiro de 2025